



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013 PROCESSO Nº 135/2013**

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **09h00min** estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **09h30min**, do dia **27/01/2014**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a **Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações do anexo V do edital.** O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link "pregão", ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 09 de janeiro de 2014.

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 64/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013

PROCESSO Nº 135/2013

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações do anexo V do edital.**

<u>1.DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA.....</u>	<u>3</u>
<u>2.PEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</u>	<u>4</u>
<u>3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</u>	<u>4</u>
<u>5.DO CREDENCIAMENTO.....</u>	<u>5</u>
<u>6.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....</u>	<u>6</u>
<u>7DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....</u>	<u>8</u>
<u>8DA SESSÃO DO PREGÃO.....</u>	<u>9</u>
<u>9DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA.....</u>	<u>11</u>
<u>10DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....</u>	<u>11</u>
<u>11DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.....</u>	<u>11</u>
<u>13DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.....</u>	<u>12</u>
<u>14DA VIGÊNCIA.....</u>	<u>13</u>
<u>15DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....</u>	<u>13</u>
<u>16DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>13</u>
<u>ANEXO I - CREDENCIAMENTO.....</u>	<u>15</u>
<u>ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</u>	<u>16</u>
<u>ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....</u>	<u>17</u>
<u>ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET.....</u>	<u>18</u>
<u>ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS.....</u>	<u>19</u>
<u>ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</u>	<u>30</u>
<u>ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....</u>	<u>35</u>
<u>ANEXO VIII - TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO DO ARQUIVO LICITA.....</u>	<u>36</u>
<u>ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL.....</u>	<u>37</u>



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 64/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013 – PROCESSO Nº 135/2013- OBJETO: Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações do anexo V do edital.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2013**

### **PREÂMBULO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data Abertura: 27/01/2014**

**Horas: 09h00min entrega dos envelopes**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 1896/2013 de 09/05/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas ao objeto de **Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações do anexo V do edital**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

### **1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Registro de Preços para **Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações do anexo V do edital**. Informações sobre especificações dos materiais: Secretaria de Educação, telefone (47) 3443-8800, das 08h00min às 14h.

1.1. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.2. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na **sala da Administração**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do norte, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.2.1. Impreterivelmente até às **09h00min do dia 27/01/2014**, para recebimento dos envelopes **nº 01** (Proposta de Preços/Termo de Referência), **nº 02** (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo.

1.2.2. Às **09h30min do dia 27/01/2014**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.3. Os dois envelopes com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.2.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.

1.4. O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link "pregão", ou na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h às 14h.



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

### 2. PEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.2. A entrega parcelada dos produtos dar-se-á após a assinatura da ata de registro de preços e mediante requisição emitida pela Secretaria de Educação.

2.3. Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo e local de entrega, serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretária de Educação, a Sra. Terezinha Fávaro da Silveira.

2.4. O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: **transporte**, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.6. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

- **Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 –na ficha 09, Projeto/Atividade: 2.092, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.32.99 , Vínculo: 10100;**
- **Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 02- na ficha 33, Projeto/Atividade: 2.099, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.32.99 , Vínculo: 10100;**
- **Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01- na ficha 05, Projeto/Atividade: 2.090, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.30.16 , Vínculo: 10100;**
- **Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01- na ficha 15, Projeto/Atividade: 2.095, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.30.16 , Vínculo: 10100;**
- **Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01- na ficha 16, Projeto/Atividade: 2.095, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.30.16 , Vínculo: 25800;**
- **Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01- na ficha 29, Projeto/Atividade: 2.098, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.30.16 , Vínculo: 10100;**
- **Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01- na ficha 30, Projeto/Atividade: 2.098, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.30.16 , Vínculo: 25800;**

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;

4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Todas as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, a Pregoeira, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:

**5.1.1.** Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do **Anexo I**, anexando o original ou cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa. A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, **em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada.** O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.

- a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores ou a consolidação, se houver, devidamente autenticado;
- b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado, devidamente autenticado;
- c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, devidamente autenticada;
- d) As firmas individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual, devidamente autenticado.

**5.1.2.** Declaração de Habilitação, na forma do **ANEXO II**.

**5.1.3.** Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **ANEXO III**.

**5.1.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VII**.

**5.1.4.1** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.4.1.1.** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**5.2.** Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

**5.3.** Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada (**NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO**), que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento **ANEXO I**.

**5.4.** A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"**.

**5.6.1.** A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I), com obrigatoriedade de apresentar em um **3º (terceiro) envelope**, o constante no item nº 5.1.1, alíneas "a, b, c, d", conforme o caso, e as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

do **Anexo II**) e (Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III**), sob pena de inabilitação contendo a mesma apresentação da clausula 6.1. deste edital.

5.7. A documentação descrita nos sub itens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.

5.8. **Documentos matriz/filial:** Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.8.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, e assinar a ata.

5.10 Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.11 Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, impreterivelmente até às 09h00min do dia 27/01/2014 diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 64/2013 - Registro de Preços nº 44/2013 – Processo nº 135/2013 – OBJETO: Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações do anexo V do edital.**

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

**"PROPOSTA DE PREÇO"**

**(Razão Social da licitante):**

**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº 64/2013 - Registro de Preços nº 44/2013 – Processo nº 135/2013 – OBJETO: Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações do anexo V do edital.**

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

**"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**(Razão Social da licitante):**

**CNPJ/MF:**

6.2. **NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO"** a empresa licitante deverá apresentar o **ANEXO V** (Proposta de Preço/Termo de Referência) **juntamente com a proposta em arquivo em CD conforme especificações do Anexo VIII (Tutorial para Preenchimento Adequado do Arquivo Licita) sob pena desclassificação.**

a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, sendo permitido até três casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

**d)** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- o Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;
- o Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.

### 6.3 O ARQUIVO DIGITAL (Anexo VIII) deverá:

- a) Ser solicitado, através do e-mail [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br), onde deverá ser informado o número do Pregão e Processo referentes e os dados da empresa conforme ANEXO VIII.
- b) Ser entregue no ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" em CD impreterivelmente. Outras unidades de mídia como os dispositivos USB não serão aceitos.

### 6.4 NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.5 A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial:

### 6.6 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.5.1 Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

6.5.2 Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

6.5.3 Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

6.5.4 As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

6.5.5 **Observação:** As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

### 6.5.6 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.5.6.1 Comprovação de inscrição no CNPJ

6.5.6.2 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.5.6.3 Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

6.5.6.4 Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

6.5.6.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);

6.5.6.6 Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

6.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

## 6.5.7 Documentação relativa à qualificação Econômico-financeira:

6.5.7.1 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

## 6.5.8 Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

6.5.8.1 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.5.8.2 Declaração de que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições do presente edital;

6.5.8.3 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face da inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

6.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.8 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.9 O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.10 Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

## 7 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

7.5 Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

**7.5.1** Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.5.2** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5.3** O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8 DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2 A proposta de preço (**Anexo V – Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item **6.2 “d”**. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3 Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

**8.3.1** A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**8.3.2** Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**8.3.3** Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4 A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5 Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6 Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

8.7 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.8 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6., serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, Art. 4º, da Lei 10.520/2002)

8.9 Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 8.10 Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.11 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.12 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.
- 8.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15 Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.
- 8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.
- 8.17 Se na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.
- 8.18 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
- 8.19 Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.
- 8.20 Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a "posteriori" o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
- 8.22 A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- 8.23 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- 8.24 Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 8.25 O resultado final do certame será disponibilizado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e publicado na imprensa oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## 9 DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1** Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2** O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicados os itens não recorridos.

**9.3** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

**9.4** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

**9.5** A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## 10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.

**10.2** Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

**10.3** Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

**10.4** A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

## 11 DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

**11.1** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório.

**11.2** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**11.3** Homologada a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e posteriormente o contrato administrativo quando for o caso, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto(s) ou serviço(s).

**11.4** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

11.5 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão nº 64/2013 – Registro de Preços nº 44/2013 – **OBJETO: Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações do anexo V do edital.**

## 12 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a Adjudicatária não celebrar a ata de registro de preços, o contrato, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

**12.30** atraso injustificado na entrega do objeto ou na prestação dos serviços contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

12.4 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

12.7 Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

## 13 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**13.1** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a ata de registro de preço, na forma do **Anexo VI**.

**13.2** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preço do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

13.2.1 Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3 Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

### 14 DA VIGÊNCIA

**14.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

**14.2** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

**14.3** A licitante vencedora deverá manter, na vigência da ata de registro, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

**14.4** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantida as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

15.2 Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

15.3 O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

### 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **ANEXO IV**.

16.2 Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

16.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

16.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

16.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**16.8** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução da ata de registro de preço e do posterior contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento da ata de registro de preço e do Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

**16.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.11** Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.12.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.13 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.14** A Administração poderá, até a assinatura da ata de registro de preço e do posterior contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

**16.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo oficial do Município, no endereço: Rua Mariana Michels Borges (960), 201, Itapema do Norte, em Itapoá (SC), ou dirimidas pelo telefone (47) 3443-8800, ramal 203 e 215.

16.16 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

## 17 DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 17.1 Anexo I – Credenciamento;
- 17.2 Anexo II – Declaração de Habilitação;
- 17.3**Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- 17.4**Anexo IV – Recibo de retirada do Edital (Via Internet);
- 17.5**Anexo V – Termo de Referência (Proposta de Preços);
- 17.6**Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.7**Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 17.8**Anexo VIII – Minuta Contratual

**Itapoá (SC), 09 de janeiro de 2014.**

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

**TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

## ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte  
Itapoá (SC)

## C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº \_\_\_\_\_ a nos representar no **"PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013 – PROCESSO Nº 135/2013 OBJETO - Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações do anexo V do edital**, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, **assinar o contrato decorrente do certame**, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte

Itapoá (SC)

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do Pregão nº **64/2013**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte

Itapoá (SC)

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013 – PROCESSO Nº 135/2013 -**

**OBJETO:** Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações do anexo V do edital.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À

### Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte  
Itapoá (SC)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão nº 64/2013 e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

C.N.P.J./MF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 – das 08h às 14h).



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013 – PROCESSO Nº 135/2013- OBJETO: Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PREGÃO Nº <b>64/2013</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>135/2013</b>	
MODALIDADE: <b>PRESENCIAL</b>	ABERTURA: <b>27/01/2014.</b>	
TIPO: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	HORA: <b>09h:30min (Sessão pública)</b>	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	E-mail:	
Cidade/UF:		
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/Procurador:	CNPJ/MF nº:	CI.RG. nº:

Objeto: O presente Termo tem por objeto a **Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental**, conforme abaixo descrito:

Kits Escolares								
Item	Sub.	Material	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
<b>1</b>		apontador simples caixa com 24 unidades	Apontador escolar retangular, corpo plástico e cores sortidas.	Caixa	25		R\$ 3,34	R\$ 83,50
<b>2</b>		borracha branca caixa com 40 unidades	Borracha branca, macia, número 40, Indicada para apagar escritas a lápis, medindo 34mm x 22 mm x 8,5 mm, acondicionada em caixa de papelão contendo 40 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: Borracha natural, borracha sintéticas, cargas, óleo mineral acelerador e essência.	Caixa	48		R\$ 14,40	R\$ 691,20
<b>3</b>		<b>Cadernos</b>						<b>R\$ 5.000,78</b>
	3.1	Caderno de caligrafia 40 fls embalagem com 20 unidades	Caderno brochura Caligrafia grampeado, tipo vertical, 40 folhas. Com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 140 mm de largura x 202 mm de altura.	Embalagem	30		R\$ 12,50	R\$ 375,00



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

3.2	Caderno de desenho 48 fls embalagem com 20 unidades	Caderno de desenho cartografia, espiral, capa flexível em 4 cores, com 48 folhas, sem folha de seda, formato 200mm X 275mm, miolo papel 56g/m <sup>2</sup> na cor branca. Deverá conter no verso de sua capa final, código de barras, quantidade de folhas, telefone do SAC, e dados de identificação do FABRICANTE. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 20 unidades e reembalados em caixa de papelão resistente contendo 20 pacotes, estar de acordo com as normas da ABNT. Deverá constar na embalagem código de barra, nome do fabricante e quantidade e ser de procedência nacional.	Embalagem	57	R\$ 13,76	R\$ 784,32
3.3	caderno de linguagem 48 fls embalagem com 10 unidades	Caderno brochura – grampeado contendo 48 fls, ¼ formato tipo vertical, pautado e margeado frente e verso. Mínimo de 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces, cor branca norma Dimensões mínimas:140 mm de largura x 202 mm de altura.	Embalagem	438	R\$ 6,30	R\$ 2.759,40
3.4	caderno quadriculado embalagem com 10 unidades	Caderno quadriculado – grampeado contendo 40 fls, ¼ formato tipo vertical, pautado e margeado frente e verso. Mínimo de 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces, cor branca norma Dimensões mínimas:140 mm de largura x 202 mm de altura.	Embalagem	118	R\$ 9,17	R\$ 1.082,06
<b>4</b>	<b>Canetas Esferográficas</b>					<b>R\$ 707,28</b>
4.1	caneta azul caixa com 50 unidades	<b>Caneta esferográfica</b> , com carga removível, escrita média, na cor azul, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Deverá constar na embalagem do produto: selo do INMETRO, prazo de validade, código de barras, dados de identificação do fabricante e ser de procedência nacional.	Caixa	11	R\$ 29,47	R\$ 324,17
4.2	caneta preta caixa com 50 unidades	<b>Caneta esferográfica</b> , com carga removível, escrita média, na cor preta, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Deverá constar na embalagem do produto: selo do INMETRO, prazo de validade, código de barras, dados de identificação do fabricante e ser de procedência nacional.	Caixa	11	R\$ 29,47	R\$ 324,17



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

4.3	caneta vermelha caixa com 50 unidades	<b>Caneta esferográfica</b> , com carga removível, escrita média, na cor vermelha, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Deverá constar na embalagem do produto: selo do INMETRO, prazo de validade, código de barras, dados de identificação do fabricante e ser de procedência nacional.	Caixa	2	R\$ 29,47	R\$ 58,94
5	cola branca 40 gr caixa com 12 unidades	Cola branca, contendo 40 gramas, acondicionada em frasco de polietileno de baixa densidade com tampa de rosca e bico dosador e reembaladas em caixa de papelão contendo 12 unidades. Composição: PVA, água e preservante. O produto deverá ser indicado para uso escolar, lavável e atóxico. Deverá constar na embalagem: Marca, composição, , validade, selo do INMETRO.	Caixa	156	R\$ 8,72	R\$ 1.360,32
6	gizão de cera curtom 15 cores	Gizão de cera grosso em cores variadas e vivas, Formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas. Acondicionada em caixa de papelão resistente, contendo 15 unidades. O produto deverá ser utilizado em pinturas e desenhos sobre o papel, papel cartão e cartolina, não manchar as mãos e ser atóxico. Composição: Ceras e pigmentos. Conter na embalagem: marca, selo do INMETRO, produto não perecível e dados de identificação do Fabricante.	Caixa	1320	R\$ 2,37	R\$ 3.128,40
7	lápiz de cor 12 grde tamanho grande	Caixa 12 cores sortidas -tamanho grande, lápis de cor inteiro forma cilíndricos acondicionados em caixas.O lápis deverá ser confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica, a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Dimensões:Comp.: 170 mm Diâmetro: 06 mm. Com certificação do INMETRO.	Caixa	1870	R\$ 8,23	R\$ 15.390,10
8	lápiz de escrever caixa com 144 unidades	Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Características Geométricas:Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm. Comprimento do lápis: 170 a 180 mm. Diâmetro do grafite: aprox. 2 mm.Características físicas:Formato: cilíndrico Tinta e Verniz: não tóxicos.Dureza do grafite: comum nº 2. Com certificação do INMETRO.	Caixa	18	R\$ 28,57	R\$ 514,26
9	Massa de modelar com 12 cores	Massa para Modelar. Massinhas aromatizadas, atóxicas, não endurecem, não mancham as mãos, pode ser reaproveitada, ideal para trabalhos de modelagem. Certificado pelo INMETRO	Embalagem	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
10	Régua plástica 30 cm	Régua em poliestireno cristal com escala milimétrica, medindo 30cm de comprimento x 2,5cm de largura x 2mm de espessura.	Unid.	1410	R\$ 0,44	R\$ 620,40



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

11	tesoura esc pontas arredondadas.	Tesoura escolar sem ponta, de 4 polegas, resistente, disponível em várias cores. Lâminas em aço inox e cabo em polipropileno. Fabricação Nacional. Peso: 18 gramas. Certificação do INMETRO.	Unid.	1870		R\$ 0,90	R\$ 1.683,00
<b>Material Expediente/Didático</b>							
12	Alfinete colorido - Embalagem: Caixa com 50 unidades.	Alfinetes Coloridos nº1 de alta qualidade para uso em mapas e murais.	Caixa	32		R\$ 4,73	R\$ 151,36
13	Algodão em bolas Acondicionado em pacote plástico Contém - 50g.	Pacotes de Algodão em Bolas com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, com formato arredondado.	Pacote	130		R\$ 2,36	R\$ 306,80
14	<b>Balões</b>						<b>R\$ 267,15</b>
14.1	Balões canudos pacote com 50 unidades	balões de látex colorido	Pacote	5		R\$ 11,67	R\$ 58,35
14.2	Balões nº 7 pacote com 50 unidades	balões de látex colorido	Pacote	10		R\$ 8,58	R\$ 85,80
14.3	Balões nº 9 pacote com 50 unidades	balões de látex colorido	Pacote	10		R\$ 12,30	R\$ 123,00
15	Barbante - Rolo com 300 m cada	100% algodão cru.	Rolo	50		R\$ 5,56	R\$ 278,00
16	Bobina em kraft natural	Largura: 60cm, 80 G/M <sup>2</sup> - 14 kilograma	Unid.	25		R\$ 43,73	R\$ 1.093,25
17	Borracha para dinheiro - embalagem com 1 kg	Elástico de látex amarelo Alta qualidade e resistência	Embalagem	2		R\$ 19,90	R\$ 39,80
18	Caderno Universitário	caderno universitário capa dura, espiral, 10 matérias, 200 fls	Unid.	300		R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
19	Caixa de arquivo morto PT 25 unidades	Caixa de arquivo morto; em papelão ondulado, duplex (parede simples), kraft / 2 onda, desmontável; gramatura 550+/- 25g/m <sup>2</sup> , medindo (360x250x135)mm; na cor parda.	Pacote	3		R\$ 25,16	R\$ 75,48
20	Caneta hidrográfica	Caneta hidrográfica 06 cores tampa antiasfixiante.	Unid.	50		R\$ 8,55	R\$ 427,50
21	<b>Cartolina</b>						<b>R\$ 1.923,70</b>
21.1	Cartolina embalagem com 100 unidades	Cartolina 150g 50x66 cm, na cor azul claro (10), na cor amarelo claro (10), na cor verde claro (10) e na cor rosa (10)	Embalagem	40		R\$ 38,66	R\$ 1.546,40
21.2	Cartolina embalagem com 100 unidades	Cartolina 150g 50x66 cm, na cor branco.	Embalagem	10		R\$ 37,73	R\$ 377,30
22	<b>Clips em arame galvanizado</b>						<b>R\$ 500,50</b>
22.1	Clips número 3/0 - caixa 500 gramas	CLIPS para papéis, número 3/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, fabricado em arame de aço revestido.	Caixa	25		R\$ 7,25	R\$ 181,25
22.2	Clips número 4/0 - caixa 500 gramas	CLIPS para papéis, número 4/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, fabricado em arame de aço revestido.	Caixa	15		R\$ 9,90	R\$ 148,50
22.3	Clips número 6/0 - caixa 500 gramas	CLIPS para papéis, número 6/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, fabricado em arame de aço revestido.	Caixa	25		R\$ 6,83	R\$ 170,75
23	<b>Cola</b>						<b>R\$ 4.982,65</b>



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

23.1	Cola branca 1000 gr.	Cola branca a base de PVA, lavável, podendo ser utilizada em papel, papelão, tecidos, couro e materiais porosos, composta de PVAC, água e preservante. O produto deverá vir embalado em frasco branco leitoso fabricado em polietileno de alta densidade, contendo 1000 GRS, com tampa de rosca acompanhada de lacre de segurança para melhor fechamento e reembalado em caixa de papelão. Deverá constar na embalagem marca, peso, validade, instruções de uso, composição, precauções, selo de segurança do INMETRO e dados de identificação do fabricante.	Unid.	200		R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
23.2	Cola colorida com gliter cx com 06 unidades	Cola colorida acondicionada em caixa de papelão resistente com visor contendo 06 bisnagas transparentes com 23G cada, com tampa de rosca. O produto deverá ser antialérgico e indicado para colagem, pinturas sobre papel, cartolina e papel cartão, não devendo ser aplicado em pintura facial. Deverá constar na embalagem: validade, dados de identificação do FABRICANTE, certificação do INMETRO	Caixa	150		R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
23.3	Cola em bastão Cx com 10 unidades	Cola em bastão contendo 10 bisnagas de 10G. Cola papel, cartolina, fotos e similares. Não tóxico.	Caixa	15		R\$ 27,97	R\$ 419,55
23.4	Cola para isopor e EVA Caixa com 12 unidades	Cola para isopor e EVA 35 g. Deverá constar na embalagem: validade, dados de identificação do FABRICANTE, certificação do INMETRO.	Caixa	15		R\$ 16,36	R\$ 245,40
23.5	Cola quente bastão p/ pistola (fino) 1 kg	Refil de cola fino 1kg branca p/pistola, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais	Unid.	15		R\$ 24,73	R\$ 370,95
23.6	Cola quente bastão p/ pistola (grosso) 1 kg	Refil de cola grosso 1kg branca p/pistola, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais	Unid.	25		R\$ 23,79	R\$ 594,75
<b>24</b>	<b>Envelopes</b>						<b>R\$ 1.436,73</b>
24.1	Envelope - caixa 100 unidades	Envelope saco kraft natural 80g 260x360	Caixa	60		R\$ 18,23	R\$ 1.093,80
24.2	Envelope Cx com 1000 unidades	Envelope ofício branco 114x229.	Caixa	5		R\$ 47,51	R\$ 237,55
24.3	Envelope Cx com 500 unidades	Envelope saco Kraft natural 80g 162x229	Caixa	2		R\$ 31,51	R\$ 63,02
24.4	Envelope p/ CD/DVD Branco pacote com 100 unidades	Envelope PARA CD/DVD Branco, no formato 126x126mm, produzido em papel off-set 75 g/m <sup>2</sup> , com janela celucat e com filme da janela em BOPP/BOPS	Pacote	6		R\$ 7,06	R\$ 42,36
<b>25</b>	<b>Espiraís de encadernação</b>						<b>R\$ 174,50</b>
25.1	Espiraís de Encadernação. PT 100 unidade	7mm plástico transp.cap. 25fls.	Pacote	10		R\$ 5,28	R\$ 52,80
25.2	Espiraís de Encadernação. PT 50 unidade	17mm plástico transp.cap.100fls.	Pacote	10		R\$ 7,95	R\$ 79,50
25.3	Espiraís de Encadernação. PT 50 unidade	9mm plástico transp.cap. 50fls.	Pacote	10		R\$ 4,22	R\$ 42,20
<b>26</b>	Estilete estreito c/alça	Estilete de lamina estreita, com alça, retrátil, corpo em resina e alma interna em metal, com uma lamina.	Unid.	20		R\$ 1,42	R\$ 28,40
<b>27</b>	Extrator de grampo espátula galvanizado	Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina, zincado, nas dimensões: comprimento com 15cm e largura com 2cm.	Unid.	70		R\$ 0,80	R\$ 56,00
<b>28</b>	Extrator de grampo piranha preto 508B	Extrator de grampo piranha preto 508B, em metal revestido com plástico, Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, nas dimensões 56 x 38 x 45mm.	Unid.	30		R\$ 2,07	R\$ 62,10



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

29		Etiquetas/Fitas adesivas						R\$ 2.961,35	
29.1	Etiqueta adesiva caixa com 100 folhas	Etiqueta adesiva medindo 25,4mm x 66,7mm,na cor branca, com 30 unidades por folhas	Caixa	5		R\$ 34,25	R\$ 171,25		
29.2	Fita adesiva dupla face.	Fita adesiva dupla face polip.18x30 c/adesivo acrílico.Usos Gerais: Fixação de cartazes; enfeites ou arranjos; montagens; Fixação de cartazes; enfeites ou arranjos; montagens; usos gerais para decoração. Armazenagem: Embalagem original, protegida do calor, umidade e pó. Composição: Filme de Polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de água de ambos os lados. Papel siliconizado (antiaderente ) tratado de ambos os lados.	Embalagem	180		R\$ 8,02	R\$ 1.443,60		
29.3	Fita adesiva multiuso transparente Com 5 unidades	Fita adesiva multiuso transparente com 5 unidades. tamanho:48x50m. Composição: Filme de prolipropileno biorientado e adesivo acrílico (de boa qualidade).Constar na embalagem: composição, marca, dados de identificação do fabricante, espessura e código de barras.	Embalagem	100		R\$ 13,08	R\$ 1.308,00		
29.4	Fita adesiva transparente	Fita Adesiva Transparente 12Mmx30M Polipropileno Ideal Para Pacotes, Envelopes e uso Escolar, de boa qualidade.	Unid.	50		R\$ 0,77	R\$ 38,50		
30	Fitolho presente Pacote com 10 unidades	Fitolho pra presente 0,5x50m, sendo: 5 pacotes na cor:verde; 5 pacotes na cor: vermelho;5 pacotes na cor:azul; 5 pacotes na cor:amarelo; 5 pacotes na cor: rosa; 5 pacotes na cor: lilás; 5 pacotes na cor: vinho; 5 pacotes na cor:dourado; 5 pacotes na cor: prata; 5 na cor: branco.	Pacote	50		R\$ 12,60	R\$ 630,00		
31		Grampeadores						R\$ 2.429,00	
31.1	Grampeador	Grampeador rocama / pinador rocama 80/f, Ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros	Unid.	10		R\$ 63,26	R\$ 632,60		
31.2	grampeador de mão	grampeador de Mão tamanho normal para até 20 folhas de papel 75gr/m <sup>2</sup> , tamanho do grampo 26/6	Unid	20		R\$ 12,33	R\$ 246,60		
31.3	Grampeador de mesa médio 26/6 20fl	Grampeador de mesa médio 26/6 20fl, Grampeia até 20 folhas, Espaço de 150 mm para as folhas grampos do tipo: 24/6, 26/6	Unid	40		R\$ 12,09	R\$ 483,60		
31.4	Grampeador grande capacidade100 fl em aço.	Apoio da base em resina termoplástica. Dimensões: 279x68x 280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	Unid	20		R\$ 53,31	R\$ 1.066,20		
32	Grampo p/grampeador rocama CX 2500 UN	Grampo p/grampeador rocama galvanizado 106/8	Caixa	10		R\$ 10,03	R\$ 100,30		
33	Grampo trilho Plástico Embalagem com 50 unidades	Grampo plástico injetado em polietileno preto para arquivar documentos. Capacidade para armazenar aproximadamente 250 folhas (ref. Sulfito 75g/m).	Embalagem	6		R\$ 8,22	R\$ 49,32		
34	Grampos 26/6 galvanizados caixa com 5000 unidades.	Grampos galvanizado para grampeadores 26/6	Caixa	40		R\$ 3,68	R\$ 147,20		
35	Kit de limpeza para LCD, Notebooks, plasmas, câmeras digitais.	Para limpar celular, notebooks, laptops, LCD, câmeras digitais, tv's de plasma e lcd Kit de limpeza para LCD, Notebooks, plasmas, câmeras digitais, etc. Kit é composto com:1 Frasco de 100 ml de solução,1 Flanela, 1 Pincel.	Unid.	100		R\$ 24,04	R\$ 2.404,00		
36	Lápis 6B - caixa com 12 lápis-6B.	Ecolápis Grafite, Ideal para desenhar e fazer esboços. Formato sextavado.	Caixa	15		R\$ 19,27	R\$ 289,05		
37	Limpador instantâneo de quadro branco	Limpador para quadro branco liquido spray 60 ml – Unidade. Com certificação do Inmetro.	Unid.	100		R\$ 8,62	R\$ 862,00		



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

<b>38</b>	Livro ata	Com 100 folhas pautadas e numeradas. Formato 206X300mm. Capa dura.	Unid.	20	R\$ 8,67	R\$ 173,40
<b>39</b>	Livro ponto 1/4	Com 160 folhas, capa em papelão. formato:160X220mm	Unid.	15	R\$ 7,53	R\$ 112,95
<b>40</b>	<b>Marcadores</b>					<b>R\$ 5.039,10</b>
40.1	Marca texto Caixa contendo 12 unidades.	Caneta para grifar e marcar em cor fluorescente amarelo – fluxo contínuo de tinta que não deixa a ponta do marcador ficar ressecada além de tinta fluorescente à base de água.	Caixa	20	R\$ 12,61	R\$ 252,20
40.2	Marcador permanente Caixa contendo 12 unidades.	preto- Possui uma escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade com cores vivas em várias superfícies.	Caixa	50	R\$ 29,01	R\$ 1.450,50
40.3	Marcador permanente Caixa contendo 12 unidades.	verde - Possui uma escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade com cores vivas em várias superfícies.	Caixa	30	R\$ 24,33	R\$ 729,90
40.4	Marcador permanente Caixa contendo 12 unidades.	azul- Possui uma escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade com cores vivas em várias superfícies.	Caixa	40	R\$ 37,12	R\$ 1.484,80
40.5	Marcador permanente Caixa contendo 12 unidades.	vermelho - Possui uma escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade com cores vivas em várias superfícies	Caixa	30	R\$ 37,39	R\$ 1.121,70
<b>41</b>	Massa de modelar - caixa com 6 cores	Atóxicas, compostas de amido ou cera, macias, que não esfurem, que apresentem cores vivas, com excelente consistência e baixa oleosidade; que sejam reutilizável, que não endureça em contato com o ar e seja solúvel em água.	Caixa	540	R\$ 1,77	R\$ 955,80
<b>42</b>	<b>Mídias de armazenamento</b>					<b>R\$ 4.377,75</b>
42.1	Cd R	Mídia CD-R, Gravável (80min/700mb)52x em tubo Indicado para armazenamento de dados. Acondicionado em embalagem plástica tubo contendo 50 unidades. Deverá constar na embalagem: Marca, código de barras, modo e tempo de gravação, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Embalagem	20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
42.2	Cd Rw	Mídia CD-RW, regrável (80min/700mb)52x em tubo Indicado para armazenamento de dados. Acondicionado em embalagem plástica tubo contendo 25 unidades. Deverá constar na embalagem: Marca, código de barras, modo e tempo de gravação, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Embalagem	25	R\$ 42,15	R\$ 1.053,75
42.3	DVD-R gravável	DVD-R Gravável 4.7 GB - Pino 50	Pino	80	R\$ 34,46	R\$ 2.756,80
<b>43</b>	Molhador de dedos 12 gr	atóxico - indicado para manusear papéis e cédulas de dinheiro.	Unid.	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
<b>44</b>	Palito de churrasco pacote com 100 unidades	Palito espeto com 25CM (Churrasco).	Pacote	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
<b>45</b>	Palito de sorvete pacote com 100 unidades.	Palito de sorvete madeira crua	Pacote	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
<b>46</b>	Papel A3 – 75 g/m <sup>2</sup> cx com 5 resmas	Papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratadas para obter um elevado grau de brancura. Gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> .Formato: A3 (297x420 mm). Embalagem: 1 resma de 500 folhas	Caixa	25	R\$ 153,90	R\$ 3.847,50
<b>47</b>	Papel A4 –75g/m <sup>2</sup> cx com 10 resmas	Papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratadas para obter um elevado grau de brancura. Gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> .Formato: A4 (210 x 297mm) Embalagem: 1 resma de 500 folhas.	Caixa	70	R\$ 128,97	R\$ 9.027,90
<b>48</b>	Papel almaço Embalagem com 400 folhas.	Papel almaço com pauta e margem.	Embalagem	20	R\$ 22,41	R\$ 448,20
<b>49</b>	Papel camurça pacote com 25 unidades	Papel camurça 40x60 vermelho	Pacote	20	R\$ 11,53	R\$ 230,60



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

<b>50</b>	Papel Canson A4 - Bloco c/20 fls.	Papel Canson A4 140g/m <sup>2</sup>	Bloco	100		R\$ 6,43	R\$ 643,00
<b>51</b>	<b>Papel cartão fosco no formato 50x70cm</b>						<b>R\$ 3.576,80</b>
51.1	Papel cartão Embalagem com 10 unidades	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 240gr, 40 na cor azul; 40 na cor marrom; 40 na cor verde; 40 na cor laranja.	Embalagem	160		R\$ 9,93	R\$ 1.588,80
51.2	Papel cartão Embalagem com 10 unidades	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 240gr, 40 na cor rosa e 40 na cor vermelha.	Embalagem	80		R\$ 9,30	R\$ 744,00
51.3	Papel cartão Embalagem com 10 unidades	Papel cartão fosco tamanho 50x70, 240gr. na cor branco.	Embalagem	80		R\$ 8,35	R\$ 668,00
51.4	Papel cartão Embalagem com 10 unidades	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 240gr, na cor amarelo.	Embalagem	60		R\$ 9,60	R\$ 576,00
<b>52</b>	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE C/25MX45CM	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE C/25MX45CM Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado	Unid.	100		R\$ 28,78	R\$ 2.878,00
<b>53</b>	Papel crepom caixa com 20 unidades	Papel crepom vermelho, parafinado, Tamanho: 0,48 X 2,00m	Caixa	10		R\$ 20,67	R\$ 206,70
<b>54</b>	Papel de seda pacote com 100 folhas	Papel de seda 48x60cm vermelho	Pacote	10		R\$ 10,86	R\$ 108,60
<b>55</b>	Papel dupla face embalagem com 20 unidades	Papel duplicolor 180gr 48x66cm. Cores: 05 pacotes vermelho, 05 pacotes amarelo, 05 pacotes azul, 05 pacotes rosa, 05 pacotes laranja, 05 pacotes verde, 05 pacotes branco,	Embalagem	45		R\$ 9,77	R\$ 439,65
<b>56</b>	Papel espelho/dobradura Cx com 100 fls	Papel espelho 48x66 cm 63g. Gramatura: 180 g , sendo: 4 na verde; 4 na cor laranja; 4 na cor azul; 4 na cor rosa; 4 na cor branca; 4 na cor vermelha.	Caixa	24		R\$ 31,90	R\$ 765,60
<b>57</b>	Papel fotográfico pacote com 20 folhas	Papel Fosco com superfície tratada nos dois lados. Secagem instantânea, a prova d'água.-Acompanha manual de instruções. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Compatibilidade: impressoras jato de tinta de qualquer marca. Tamanho: A4.- Gramatura: 170 g/m.-Espessura: 200 micron.-Tintas: Dye ou Pigmentada. Pacote com 10 folhas. Dimensões aproximadas da embalagem: 31,7x23,7x0,6cm (AxLxP); Peso líq. aproximado do produto: 354g; Garantia do fornecedor: 12 meses	Pacote	400		R\$ 35,60	R\$ 14.240,00
<b>58</b>	Papel laminado pacote 40 unidades	Papel laminado 45x59 azul 560221 C1940 Cromus	Pacote	10		R\$ 24,63	R\$ 246,30
<b>59</b>	Papel sulfite -75g/m <sup>2</sup> colorido Resmas com 100 folhas	formato 210X297mm - amarelo	Resmas	15		R\$ 3,70	R\$ 55,50
<b>60</b>	Papel sulfite -75g/m <sup>2</sup> colorido Resmas com 100 folhas	formato 210X297mm - verde	Resmas	15		R\$ 3,56	R\$ 53,40
<b>61</b>	Papel sulfite -75g/m <sup>2</sup> colorido Resmas com 100 folhas	formato 210X297mm - 15 na cor azul e 15 na cor rosa.	Resmas	30		R\$ 3,63	R\$ 108,90
<b>62</b>	Papel vergê .CX 50 FL	Papel 210x297 vergê 120g/m <sup>2</sup> : creme	Caixa	100		R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
<b>63</b>	Papel vergê .CX 50 FL	Papel 210x297 vergê 120g/m <sup>2</sup> : branco	Caixa	200		R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
<b>64</b>	Pasta catalogo	Pasta catalogo com 50 envelopes finos na cor preta. Tamanho:243mmX 333mm - 4 parafusos internos - divisão interna. Visor de identificação. Envelopes finos	Unid.	200		R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
<b>65</b>	Pasta de papelão com Grampo trilho Plástico. Pacotes com 10 unidades	Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m <sup>2</sup> ; tamanho ofício, grampo trilho plástico; (nas cores: 15 pacotes azul, 15 pacotes vermelho, 15 pacotes preto, 15 pacotes amarelo).	Pacote	60		R\$ 8,13	R\$ 487,80



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

<b>66</b>	Pasta suspensa kraft Caixa c/ 25 unidades.	Corpo em Cartão Kraft, Possui 4 Ponteiros Plásticas, 2 Arames 402 mm BTC, Ponteiros ficadas com Ilhós, Acompanha 1visor e 1 Etiqueta Branca,1 Grampo Plástico,Gramatura: 170g/m². Espessura: 0,25 a 0,28 mm,Medida : 361 x 240 mm.	Caixa	16	R\$ 25,87	R\$ 413,92
<b>67</b>	Pen Drive 4GB design giratório não retrátil sem tampa.	Capacidades: 4GB: Dimensões: 55,65mm x 17,3mm x 9,05mm: Peso: 12g; Temperatura de armazenamento: 32 a 140 C; Conveniente: tamanho compacto para facilitar o transporte; Prático: Design giratório sem tampa que protege o conector USB, sem tampa para perder; Compatível com: Windows Vista, XP, (SP1, SP2), Windows 2000 (SP4), Mac OS (10.3x e superior) e Linux (2.6 e superior)	Unid.	80	R\$ 29,41	R\$ 2.352,80
<b>68</b>	Percevejo estrela branco CX 100 UN	Percevejo estrela branco	Caixa	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
<b>69</b>	Perfurador	Perfurador de papel 02 furos p/ 20fls. Apoio da base em polietileno Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo mm. Distância dos furos 80 mm. Com margeador em aço inoxidável.	Unid.	25	R\$ 23,72	R\$ 593,00
<b>70</b>	<b>Pincéis</b>					<b>R\$ 66.307,90</b>
70.1	Pincel marcador para retroprojeter. Caixa com 12 unidades.	Pincel marcador para retroprojeter verde. Tinta à base de álcool, ponta fina de 2mm de poliacetato, e espessura de escrita de 0,5 mm. Pra escrita em acetato, PVC e poliéster, sendo 2cx na cor verde, 4 cx na cor preta, 2 cx na cor vermelha e 2 cx na cor azul.	Caixa	10	R\$ 23,67	R\$ 236,70
70.2	Pincel p/ guache embalagem com 06 unid.	Chato nº 24. Com certificação do inmetro	Embalagem	120	R\$ 38,39	R\$ 4.606,80
70.3	Pincel p/ guache embalagem com 06 unid.	Chato nº 20, Com certificação do inmetro	Embalagem	120	R\$ 26,12	R\$ 3.134,40
70.4	Pincel p/ guache-UNIDADE	Chato nº 18, e Com certificação do inmetro	Unid.	720	R\$ 21,51	R\$ 15.487,20
70.5	Pincel p/ guache embalagem com 12 unid.	Chato nº 12, Com certificação do inmetro	Embalagem	60	R\$ 16,73	R\$ 1.003,80
70.6	Pincel p/ guache embalagem com 12 unid.	Chato nº 10, Com certificação do inmetro	Embalagem	60	R\$ 17,03	R\$ 1.021,80
70.7	Pincel p/ guache embalagem com 12 unid.	Redondo nº 06, Com certificação do inmetro	Embalagem	60	R\$ 15,58	R\$ 934,80
70.8	Pincel p/ guache embalagem com 12 unid.	Chato nº 04, Com certificação do inmetro	Embalagem	60	R\$ 15,32	R\$ 919,20
70.9	Pincel p/ guache embalagem com 12 unid.	Chato nº 02 Com certificação do inmetro	Embalagem	50	R\$ 14,19	R\$ 709,50
70.10	Pincel p/ guache - UNIDADE	Redondo nº 0 Com certificação do inmetro	Unid.	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
70.11	Pincel para quadro branco - Caixa com 12 unidades	cor azul escuro. Com certificação do inmetro	Caixa	300	R\$ 52,82	R\$ 15.846,00
70.12	Pincel para quadro branco - Caixa com 12 unidades	verde escuro. Com certificação do Inmetro.	Caixa	70	R\$ 51,67	R\$ 3.616,90
70.13	Pincel para quadro branco - Caixa com 12 unidades	cor vermelha escuro. Com certificação do inmetro	Caixa	70	R\$ 54,14	R\$ 3.789,80



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

		unidades						
70.1	Pincel para quadro branco - Caixa com 12 unidades	cor Preta. Com certificação do inmetro	Caixa	300		R\$ 48,00	R\$ 14.400,00	
71	Pistola para cola quente	Aplicador de cola em bastão;Elétrico; Bastão de cola 1/2"; Bivolt - 110 V / 220 V; Potência 40 watts;Secagem da cola 1 minuto; Cola papel, plástico, madeira, cerâmica, flores artificiais, miniaturas e alguns metais; Utilização em artigos de artesanato; Acompanha 4 bastões; Medidas: Largura 16cm - Comprimento 15cm - Profundidade 3,5cm. Com certificação do Inmetro.	Unid.	50		R\$ 27,44	R\$ 1.372,00	
72	Placa de E.V.A - Embalagem com 10 unidades	Placa de E.V.A. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível, textura homogênea, medindo 600x400x2mm.acondicionada em saco plástico, sendo 30 embalagens na cor azul claro; 30 na cor azul Royal; 30 na cor amarela; 30 na cor verde clara; 30 na cor verde escuro; 30 na cor branca; 30 na cor preta; 30 na cor lilás; 30 na cor laranja; 30 na cor rosa; 30 na cor marrom; 30 na cor cinza; 30 na cor da pele; 30 na cor roxa;	Embalagem	420		R\$ 20,05	R\$ 8.421,00	
73	Plástico p/plastificar - Embalagem de 100 jogos.	Plástico p/plastif. 220x307x0,05mm, Laminado de folha dupla para plastificação de documentos em tamanho específico.	Embalagem	3		R\$ 65,70	R\$ 197,10	
74	Plástico p/plastificar - Embalagem de 100 jogos.	Laminado de folha dupla para plastificação de documentos em tamanho específico para RG	Embalagem	10		R\$ 9,51	R\$ 95,10	
75	Protetor térmico	Protetor térmico para plastificar 360x230	Unid.	10		R\$ 13,71	R\$ 137,10	
76	Prancheta	Prancheta de Mdf - Ofício A4	Unid.	40		R\$ 2,50	R\$ 100,00	
77	Régua de madeira de 1 metro	Régua de madeira com largura de 4cm, comprimento de 100cm, a composição de madeira sendo produto de alta resistência e qualidade.	Unid.	5		R\$ 8,23	R\$ 41,15	
78	Saco Plástico A4. Caixa com 1000 unidades	Saco Plástico A4 com 4 furos fino – Medida 240mmx330mm.	Caixa	10		R\$ 70,15	R\$ 701,50	
79	Tecido tipo TNT Rolo 1,40mx50,00m.	Tecido não texturizado tipo TNT, 100% polipropileno, com aproximadamente 45grs/m², embalado em tubete de papelão, sendo 50 na cor branca;50 na cor azul; 50 na cor verde; 50 na cor vermelha; 50 na cor amarelo; 50 na cor preta; 50 na cor rosa; 50 na cor laranja; 50 na cor roxo.	Rolo	450		R\$ 59,17	R\$ 26.626,50	
80	Tesoura Uso Geral Inox 7 Polegadas	Tesoura para uso geral de 7 " com comprimento aproximado de 19,5cm e comprimento total aproximado: 19,5cm. Lamina em aço inox, com cabo de polipropileno.	Unid.	60		R\$ 12,90	R\$ 774,00	
<b>81</b>	<b>Tintas</b>						<b>R\$ 9.681,70</b>	
81.1	Tinta de tecido. Frasco com 37ml.	Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água.Resistente a lavagens. Prontas para uso. Podendo ser feita aplicação a pincel ou esponja e têm fixação a frio. Uso em tecidos de fibras naturais de algodão. Frasco com 37ml. Nas Cores: Amarelo ouro, azul, branco, cobre, verde vivo, prata, ouro, siena,vermelho fogo, preto, lilás, flamingo, pêssago, marrom. (setenta de cada cor)	Frasco	910		R\$ 1,79	R\$ 1.628,90	
81.2	Tinta facial atóxica. Embalagem com 10 cores.	Tinta facial. Textura extra macia, fácil de limpar. Embalagens super práticas, potes que se encaixam uns aos outros. Atóxica. Nas cores: Vermelho, amarelo, azul, branco, preto, verde, marrom, roxo, rosa e laranja	Embalagem	40		R\$ 17,57	R\$ 702,80	



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

	81.3	Tinta Guache cx com 6 unid de 250ml	Tinta guache. Composição: pigmentos atóxicos espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, solúvel a água.Certificado pelo Inmetro. 30 amarelo ouro; 30 azul turquesa; 30 branco; 30 marrom; 30 preto; 30 verde e 30 vermelho fogo.	Caixa	210		R\$ 35,00	R\$ 7.350,00
<b>82</b>		Visor e etiquetas - caixa com 50 unidades.	Visor plástico e etiquetas papel para pasta suspenso.	Caixa	10		R\$ 6,27	R\$ 62,70
<b>Total</b>								<b>R\$228.663,40</b>

2. O valor total máximo da aquisição é de **R\$ 228.663,40** (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para o objeto.

2.1. O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias a partir da emissão da ordem de entrega, correndo por conta da adjudicatária/contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na ata de registro de preço e na minuta contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013

PROCESSO Nº 135/2013

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do corrente ano de 2014, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, a Sra. **TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA**, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59, e pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CNPF/MF nº \_\_\_\_\_, e do CI.RG nº \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão nº 64/2013** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº 44/2013** resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Material	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
<b>Total</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

**2.1.1.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **44/2013**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **44/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **44/2013**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**4.3** – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**5.4** - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

**6.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

**10.1.1.** Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

**10.2.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**11.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO**

**12.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através da Secretária de Educação, a Sra. Terezinha Fávoro da Silveira portador do CNPF/MF nº: 355.669.909-59 e CI.RG nº 2090978 SSP/PR, e/ou servidor capacitado no ato designado, o qual se encarregará pelo recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**12.2** – Fica o Órgão Gerenciador responsável por remeter relatório dando conta da utilização do objeto ao



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Departamento de Licitações e Contratos que deverão fazer parte do processo licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

**13.2** - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**TESTEMUNHAS:**  
**NOME:**  
**CNPJ/MF:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte  
Itapoá (SC)

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013 – PROCESSO Nº 135/2013 -**

**OBJETO:** Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2013.

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº 64/2013**, que nossa empresa tem enquadramento como ( ) **MICROEMPRESA** ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



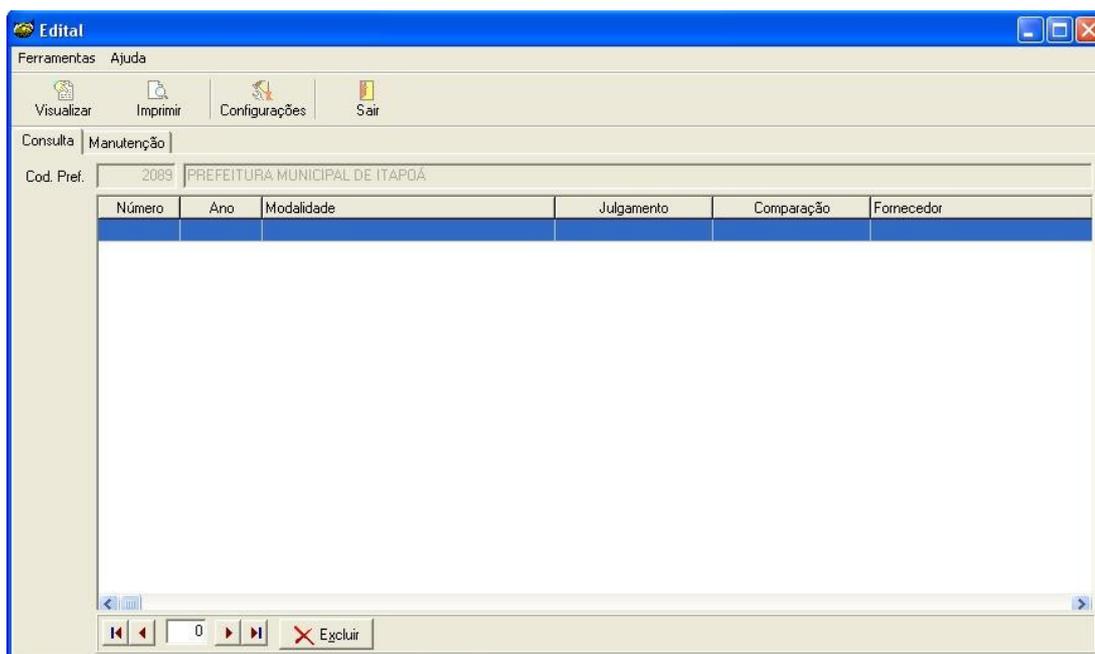
## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

### ANEXO VIII - TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO DO ARQUIVO LICITA

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, será disponibilizado para download, através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), no link Licitações, o arquivo para instalação do Programa Licita:



**Figura 01.** Imagem ilustrativa do arquivo para preenchimento da proposta.

- Após instalar o programa, a licitante deverá solicitar o arquivo com os dados da Licitação para digitação da proposta, através do e-mail [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br);
- Ao solicitar o arquivo a licitante deverá informar os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato) indicando o objeto e o número do Pregão e do Processo ao qual se refere.
- Ao receber o arquivo para preenchimento da proposta, a licitante deverá importá-lo ao Programa Licita, (**Figura 01**), digitar sua proposta e exportar o arquivo de retorno para um CD que deverá ser entregue juntamente com o envelope **Nº 1 de Proposta de Preço** no dia da licitação.

Itapoá, 09 de janeiro 2014.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2013

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA**, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59, e pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – sala nº \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador do CNPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI.RG nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam aquisição do objeto da Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares para distribuição aos alunos da pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2013, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013 – PROCESSO Nº 135/2013** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

Item	Material	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
<b>Total</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2013. A disponibilidade dos objetos será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Educação, devendo ser entregue conforme ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria de Educação, em até 07 (sete) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega ou serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

3.2. - Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n. 10.192/2001.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal eletrônica e entrega dos objetos.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

5.2.. Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 –na ficha 09, Projeto/Atividade: 2.092, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.32.99 , Vínculo: 10100;

5.3.. Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 02- na ficha 33, Projeto/Atividade: 2.099, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.32.99 , Vínculo: 10100;



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 5.4.. Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01- na **ficha 05**, Projeto/Atividade: 2.090, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.30.16 , Vínculo: 10100;
- 5.5.. Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01- na **ficha 15**, Projeto/Atividade: 2.095, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.30.16 , Vínculo: 10100;
- 5.6.. Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01- na **ficha 16**, Projeto/Atividade: 2.095, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.30.16 , Vínculo: 25800;
- 5.7.. Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01- na **ficha 29**, Projeto/Atividade: 2.098, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.30.16 , Vínculo: 10100;
- 5.8.. Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01- na **ficha 30**, Projeto/Atividade: 2.098, Elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.30.16 , Vínculo: 25800;

## CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.

6.2 – A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do serviço, inclusive no ato da entrega.

6.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4 – Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e Normas como NBR NM 248, outras as Normas de TRÂNSITO exigidas, no que diz respeito a segurança e qualidade.

6.5 – A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.6 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2 – As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4 – A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5 – A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.7 - Compete a **CONTRANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

### CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual pode ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

- Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pela Secretária de Educação, a Sra. **TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA**, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59 nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

10.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

10.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Itapoá, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**TEREZINHA FAVARO DA SILVEIRA**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**